



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 471, de 13 de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, por 120 (cento e vinte) dias, servidora para a Unidade Sanitária da SMSMA (Minas do Camaquã).

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por 120 (cento e vinte) dias, servidora para a Unidade Sanitária da SMSMA (Minas do Camaquã).

Art. 2º - O vencimento a ser pago será o correspondente a recepcionista, Padrão 7, Classe A, RT - 40 horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos treze (13) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/07/93